

Resolução nº 081/96
Fixa a Remuneração dos Vereadores e
Dá Outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de
Mantenópolis-ES, faço saber que a Casa
aprovou e eu promulgo a seguinte
Resolução:

Artigo 1º- Fica fixado os subsídios dos vereadores deste Poder Legislativo Municipal, para a próxima legislatura em R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) mensais.

Artigo 2º- Os subsídios dos vereadores serão divididos em duas partes iguais, sendo fixo e variável, podendo ser reajustado de acordo com o IPC-GV (índice de preços ao consumidor da grande Vitória), em data de 31 de agosto de cada ano da respectiva legislatura, respeitado o limite de arrecadação da Municipalidade.

Artigo 3º- Receberá ainda o vereador a título de gratificação a importância de 5% (cinco por cento) do subsídio mensal, por Sessão Extraordinária convocada no recesso parlamentar, até o limite de duas reuniões no período.

Artigo 4º- O vereador que deixar de comparecer às Sessões Ordinárias sem justificativa perderá a parte que lhe é devida como variável, e nas Sessões Extraordinárias não receberá a gratificação em caso de ausência.

Artigo 5º- A verba de Representação do Presidente da Câmara não poderá exceder ao valor de 2/3 (dois terços) do subsídio fixado para o vereador (LOM- Art. 22 § 7º).

Artigo 6º- Esta Resolução entrará em vigor à data de 1º de Janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Mantenópolis-ES, 21 de Agosto de 1996

Agentil Marques de Oliveira
Presidente